

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

151

LEI Nº 2929, DE 13 DE SETEMBRO DE 1995.

**“Institui a Semana Municipal de
Prevenção ao Câncer de Mama, e dá
outras providências”.**

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de
Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica instituído com início em 08 de março até o dia
15 de março como a **SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO
CÂNCER DE MAMA**, com o objetivo de conscientizar a mulher sobre
diagnósticos preventivos, inclusive a triagem médica.

Artigo 2º - A campanha de prevenção de que trata o artigo
anterior será executada nos postos de saúde, com pessoal treinado, de
acordo com métodos clínicos específicos.

Artigo 3º - No prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da
publicação da presente lei, os órgãos públicos das áreas de saúde e ação
social, de forma integrada, elaborarão um compêndio sobre a prevenção ao
câncer de mama, contendo entre outras matérias, as que se fizerem
necessárias na triagem médica sistemática.

Artigo 4º - Excepcionalmente, no corrente exercício, a
campanha de prevenção de que trata esta lei, será realizada durante a
primeira semana do mês de novembro.

Parágrafo único - Fica assegurada a participação do setor
privado para a realização da campanha ora instituída, o qual poderá receber
incentivo na forma regulamentar.

Artigo 5º - As despesas oriundas da presente lei correrão por
conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 13 de setembro de 1995.



Prof. JOÃO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

152

Cont. Lei nº 2929/95.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 13 de setembro de 1995.

na public *R. Biondi*
ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar de Secretaria

